



### Projeto de Lei Nº 12/2026

**Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita no Município de Cordeirópolis, revoga a Lei Municipal nº 2.624/2009 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cordeirópolis, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita, a ser realizada anualmente no período compreendido entre os dias 17 e 23 de abril.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita tem como objetivos:

- I – incentivar o hábito da leitura e da produção textual entre crianças, jovens e adultos;
- II – promover o acesso à literatura, à cultura escrita e ao conhecimento;
- III – valorizar autores locais e regionais;
- IV – estimular a criatividade, o pensamento crítico e a expressão escrita;
- V – integrar escolas, bibliotecas, entidades culturais e a comunidade em ações educativas.

**Art. 3º** Durante a semana comemorativa, poderão ser desenvolvidas atividades como feiras de livros, exposições literárias, concursos de redação, poesias e crônicas, oficinas, palestras e debates, bem como encontros com escritores e profissionais da área da educação e cultura.

**Art. 4º** O Poder Executivo, para a consecução dos objetivos desta Lei, poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, editoras e universidades.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, bem como a definição dos órgãos competentes para a coordenação e execução das atividades previstas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.624, de 26 de outubro de 2009.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### Justificativa

Apresento a esta egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que objetiva instituir a Semana Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita no âmbito do Município de Cordeirópolis, atualizando a legislação vigente e revogando a Lei Municipal nº 2.624, de 26 de outubro de 2009.

Primeiramente, é de suma importância ressaltar e render justas homenagens ao histórico da matéria em nosso município. A legislação originária (Lei nº 2.624/2009), de autoria dos ilustres ex-vereadores Liliane Aparecida Broeto Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes, foi um marco fundamental para a educação e a cultura de Cordeirópolis. O presente projeto não visa, de forma alguma, diminuir esse legado, mas sim honrá-lo, modernizando a sua aplicação.

A propositura de um novo texto legal se faz estritamente necessária para atualizar a redação e adequar a norma à realidade educacional e cultural contemporânea. Passados mais de quinze anos desde a edição da lei original, as dinâmicas de ensino, o acesso à literatura e as necessidades pedagógicas de nossas crianças, jovens e adultos evoluíram.

Destacam-se como principais adequações e avanços deste novo Projeto de Lei:

**Ampliação do Escopo:** A inclusão expressa do incentivo à escrita e à produção textual, reconhecendo que a leitura e a escrita são habilidades complementares e indissociáveis para o desenvolvimento do pensamento crítico.

**Valorização Local:** A inserção de diretrizes claras para a valorização de autores locais e regionais, fomentando a cultura cordeiropolense.

**Integração e Parcerias:** A adequação jurídica da redação para facilitar que o Poder Executivo firme parcerias e convênios mais modernos com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e universidades, garantindo a viabilidade e o enriquecimento das atividades da semana comemorativa.

Em suma, a nova lei propõe uma estrutura mais abrangente, clara e alinhada com as diretrizes educacionais modernas, garantindo que o município continue a promover o acesso ao conhecimento com excelência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante da incontestável relevância do tema para a formação cidadã de nossa população, conto com a sensibilidade, o apoio e a aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis para a tramitação e êxito deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de maio de 2026

**Diego Fabiano de Oliveira**  
Vereador - MDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1256/2026 - 01/06/2026 - 13:27:42 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4W01-3245-6138-02XW.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=4W01-3245-6138-02XW>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4W01-3245-6138-02XW**